



PARTE D

CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

Deliberação (extrato) n.º 113/2016

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 19 de janeiro de 2016, que ratificou o Despacho n.º 21/2015/CSTAF, de 15 de dezembro de 2015:

Dra. Raquel Cristina Geraldo Pires Tavares dos Reis, juíza de direito, em regime de destacamento, no Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa — cessado, a seu pedido, o referido destacamento, com efeitos reportados a 4 de janeiro de 2016.

Dra. Raquel Cristina Geraldo Pires Tavares dos Reis, juíza auxiliar do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro — nomeada para exercer funções, em regime de destacamento, no Tribunal Tributário de Lisboa, com efeitos reportados a 4 de janeiro de 2016.

20 de janeiro de 2016. — O Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, *António Francisco de Almeida Calhau*.
209297216

Deliberação (extrato) n.º 114/2016

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 19 de janeiro de 2016, que ratificou o Despacho n.º 20/2015/CSTAF, de 15 de dezembro de 2015:

Dra. Ana Paula Ferreira Trindade, juíza de direito, em regime de destacamento, no Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal — cessado, a seu pedido, o referido destacamento, com efeitos reportados a 4 de janeiro de 2016.

Dra. Ana Paula Ferreira Trindade, juíza de direito do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa — nomeada para exercer funções, em regime de acumulação, no Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, com efeitos reportados a 4 de janeiro de 2016.

20 de janeiro de 2016. — O Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, *António Francisco de Almeida Calhau*.

209297151



PARTE E

AUTORIDADE NACIONAL DA AVIAÇÃO CIVIL

Despacho n.º 1783/2016

A EuroAtlantic Airways — Transportes Aéreos, S. A., com sede na Rua das Sesmarias, n.º 3, Quinta da Beloura, Estrada de Albarraque, em Sintra, é titular de uma Licença para o exercício da atividade de transporte aéreo intracomunitário e não regular internacional de passageiros, carga e correio, que lhe foi concedida pelo Despacho n.º 21553/99 (2.ª série), de 30 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 11 de novembro de 1999, alterada, por último, pelo Despacho n.º 11794/2012, de 21 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 171, de 4 de setembro de 2012.

Tendo a referida empresa requerido a alteração da licença de exploração de que é titular e, estando cumpridos todos os requisitos exigíveis para o efeito, determino, ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 1008/2008, de 24 de setembro de 2008, e do Decreto-Lei n.º 19/82, de 28 de janeiro, e no uso das competências delegadas pelo Conselho de Administração da ANAC, conforme n.º 4.5.1, da Deliberação n.º 1755/2015, publicada na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 178, de 11 de setembro de 2015, o seguinte:

1 — É alterada a alínea c) da Licença de Transporte Aéreo da empresa EuroAtlantic Airways — Transportes Aéreos, S. A., que passa a ter a seguinte redação:

- 1 aeronave de peso máximo à descolagem não superior a 116.000 kg e capacidade de transporte até 219 passageiros;
- 7 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 188.000 kg e capacidade de transporte até 305 passageiros;
- 3 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 298.000 kg e capacidade de transporte até 323 passageiros.

2 — Pela alteração da Licença são devidas taxas, de acordo com o estabelecido na Parte I da Tabela anexa à Portaria n.º 606/91, de 4 de julho.

3 — É republicado, em anexo, o texto integral da licença, tal como resulta da referida alteração.

21 de dezembro de 2015. — A Vogal do Conselho de Administração, *Lígia da Fonseca*.

ANEXO

1 — A EuroAtlantic Airways — Transportes Aéreos, S. A., com sede na Rua das Sesmarias, n.º 3, Quinta da Beloura, Estrada de Albarraque, em Sintra, é titular de uma Licença para o exercício da atividade de Transporte Aéreo, nos seguintes termos:

- a) Quanto ao tipo de exploração: — Transporte aéreo intracomunitário e não regular Internacional de passageiros, carga e correio;
- b) Quanto à área geográfica: — Estrito cumprimento das áreas geográficas estipuladas no Certificado de Operador Aéreo;
- c) Quanto ao equipamento:

- 1 aeronave de peso máximo à descolagem não superior a 116.000 kg e capacidade de transporte até 219 passageiros;
- 7 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 188.000 kg e capacidade de transporte até 305 passageiros;
- 3 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 298.000 kg e capacidade de transporte até 323 passageiros.

2 — O exercício dos direitos conferidos pela presente licença está, permanentemente, dependente da posse de um Certificado de Operador Aéreo válido.

209293522

Despacho n.º 1784/2016

A empresa AIRJETSUL — Sociedade de Meios Aéreos, L.ª, com sede no Aeródromo Municipal de Cascais, Hangar 3, Tires, 2785-632 São Domingos de Rana, é titular de uma Licença de Transporte Aéreo concedida pelo Despacho n.º 735/2001, de 11 de dezembro, publicada na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 13 de 16 de janeiro de 2001, e a última alteração à licença decorre do Despacho n.º 7546/2015, de 21 de abril de 2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 131, de 8 de julho de 2015.

Tendo a referida empresa requerido a alteração da licença e estando cumpridos todos os requisitos exigíveis para o efeito, determino, ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 1008/2008, de 24 de setembro, do Decreto-Lei n.º 19/82, de 28 de janeiro, e no uso das competências delegadas pelo Conselho de Administração da ANAC, conforme n.º 4.5.1, da

Deliberação n.º 1755/2015, publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 178, de 11 de setembro de 2015, o seguinte:

1 — É alterada a alínea c) da Licença de Transporte Aéreo da empresa AIRJETSUL — Sociedade de Meios Aéreos, L.ª, que passa a ter a seguinte redação:

1 aeronave de PMAD não superior a 5700 kg e capacidade de transporte até 10 passageiros;

1 aeronave de PMAD não superior a 6291 kg e capacidade de transporte até 8 passageiros;

2 aeronaves de PMAD não superior a 10 000 kg e capacidade de transporte até 10 passageiros;

1 aeronave de PMAD não superior a 12 000 kg e capacidade de transporte até 10 passageiros;

2 aeronaves de PMAD não superior a 45 000 kg e capacidade de transporte até 16 passageiros.

2 — Pela alteração da Licença são devidas taxas, de acordo com o estabelecido na Parte I da Tabela anexa à Portaria n.º 606/91, de 4 de julho.

3 — É republicado, em anexo, o texto integral da licença, tal como resulta da referida alteração.

20 de janeiro de 2016. — A Vogal do Conselho de Administração, *Lígia Maria Esteves da Fonseca*.

ANEXO

1 — A AIRJETSUL — Sociedade de Meios Aéreos, L.ª, com sede no Aeródromo Municipal de Cascais, Hangar 3, Tires, 2785-632 São Domingos de Rana, é titular de uma Licença de Transporte Aéreo, nos seguintes termos:

a) Quanto ao tipo de exploração:

Transporte aéreo intracomunitário e não regular internacional de passageiros, carga e correio;

b) Quanto à área geográfica:

Cumprimento estrito das áreas geográficas definidas no Certificado de Operador Aéreo;

c) Quanto ao equipamento:

1 aeronave de PMAD não superior a 5700 kg e capacidade de transporte até 10 passageiros;

1 aeronave de PMAD não superior a 6291 kg e capacidade de transporte até 8 passageiros;

2 aeronaves de PMAD não superior a 10 000 kg e capacidade de transporte até 10 passageiros;

1 aeronave de PMAD não superior a 12 000 kg e capacidade de transporte até 10 passageiros;

2 aeronaves de PMAD não superior a 45 000 kg e capacidade de transporte até 16 passageiros.

2 — O exercício dos direitos conferidos pela presente licença está, permanentemente, dependente da posse de um Certificado de Operador Aéreo válido.

209293611

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho n.º 1785/2016

Por despacho de 20 de janeiro de 2016, do Reitor da Universidade, durante a sua ausência, em serviço oficial no estrangeiro, nos dias 25 e 26 janeiro de 2016, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 37.º dos Estatutos da Universidade Aberta, homologados pelo Despacho Normativo n.º 65-B/2008, de 12 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro de 2008, e alterados pelo Despacho Normativo n.º 11/2015, e em conformidade com o disposto no artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, deogo todos os poderes que a lei originariamente me confere para o exercício das minhas funções, bem como as competências que me foram delegadas ou subdelegadas com a possibilidade de subdelegação, no Vice-Reitor, Prof. Doutor Domingos José Alves Caeiro.

22 de janeiro de 2016. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Célia Maria Cruz Fonseca de Matos*.

209296203

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 1786/2016

Nos termos do disposto no Regulamento Académico da Universidade de Coimbra, bem como na alínea a) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março e sucessivas alterações e dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo nos docentes indicados, sem possibilidade de subdelegação, a presidência dos júris das seguintes provas de doutoramento:

Provas de doutoramento

Doutorando	Designação do curso	Docente que preside ao júri da prova, por delegação		
		Nome	Categoria	Unidade orgânica
Ana Cristina Pereira Gonçalves	Programa de Doutoramento em Ciências da Saúde, ramo de Ciências Biomédicas.	Francisco José Franquera Castro Sousa.	Professor catedrático	Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.
Filipa Carvalhal Marques.	Programa de Doutoramento em Ciências da Saúde, ramo de Ciências Biomédicas.	Catarina Isabel Neno Resende de Oliveira.	Professora catedrática	Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.
Maria João da Silva Fernandes Leal Carvalho.	Programa de Doutoramento em Ciências da Saúde, ramo de Medicina.	Fernando José Martins Serra Oliveira.	Professor catedrático	Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Nas faltas, ausências ou impedimentos do presidente do júri aplica-se o disposto no referido regulamento.

19 de janeiro de 2016. — O Reitor, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva*.

209295134

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho n.º 1787/2016

Por despacho da Reitora da Universidade de Évora de 23 de dezembro de 2015, foram consolidadas as mobilidades na categoria entre órgãos ou serviços dos trabalhadores Ana Isabel Melro Pinelas das Neves, Cristina Maria Rézio Brázio e Miguel Ângelo Baião Roberto,

técnicos superiores do mapa de pessoal da Fundação Luis de Molina, passando a integrar o mapa de pessoal da Universidade de Évora, com efeitos a partir de 01/01/2016, nos termos do n.º 3 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

22/01/2016. — A Administradora, *Maria Cesaltina Charrêu Frade Semedo Louro*.

209295231